

Edital de Processo Seletivo Simplificado – PRONATEC/MEDIOTEC nº 33/2017

Estabelece normas para recrutamento e seleção de profissionais para atuarem, em regime de concessão de bolsas, nos cursos técnicos de educação profissional no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MEDIOTEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela lei 3.043/75, torna pública normas para seleção de profissionais para atuarem em regime de concessão de bolsas em cursos técnicos de educação profissional no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/MEDIOTEC, que foi instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011 e regulamentado no âmbito do Estado do Espírito Santo pelo Decreto nº 3.478-R de 27/12/2013.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar profissionais para desempenhar a função de PROFESSOR-BOLSISTA para ministrar aulas nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MEDIOTEC, no subprograma Bolsa Formação.

1.2 Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e formalização do Termo de Compromisso de professores/bolsistas nos termos deste Edital.

1.3 As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão totalmente informatizadas.

1.4 - É responsabilidade da Comissão Central designada pela Portaria 1344-S de 26 de dezembro de 2016 a execução do processo de seleção de que trata este Edital.

1.5- Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas por meio da Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET a coordenação da execução do processo de seleção definido neste edital.

2 DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC//MEDIOTEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores.

2.2 Todos os cursos serão desenvolvidos sob orientação do Guia PRONATEC e do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (disponíveis no site do Ministério da Educação).

3 DAS FUNÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

3.1 As áreas desdobradas em disciplinas associadas aos pré-requisitos de formação estão descritas no Anexo I deste Edital, por município.

3.2 Para atuar na área de ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, MEIO AMBIENTE, NUTRIÇÃO E GASTRONOMIA, SEGURANÇA DO TRABALHO e TECNOLOGIA o profissional deverá estar registrado no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e apresentar no momento da chamada **Certidão de Registro e Quitação**, conforme indicação no inciso X do item 9.1.

3.3 O candidato classificado será considerado professor bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MEDIOTEC, durante o período em que estiver exercendo a função correspondente.

3.4 O professor bolsista terá as seguintes atribuições:

3.4.1 Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;

3.4.2 Adequar à oferta dos cursos as necessidades específicas do público-alvo;

3.4.3 Alimentar o sistema de gestão do Pronatec com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;

3.4.4 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

3.4.5 Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

3.4.6 Avaliar o desempenho dos estudantes;

3.4.7 Participar dos encontros promovidos pelos coordenadores geral e adjunto do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;

3.4.8 Outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no programa Pronatec.

3.5 O desempenho das atividades poderão ocorrer em qualquer dia da semana, em qualquer um dos turnos de acordo com as necessidades dos cursos.

3.6 Para o bom desenvolvimento dos cursos podem ser incluídas novas atribuições a partir de suas demandas.

4 DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Os candidatos selecionados somente receberão a bolsa a que se refere este instrumento, se respeitadas às normas estabelecidas no art. 9º da Resolução CD/FNDE Nº 23 de 28/06/2011.

4.2 O valor da bolsa será estabelecido de acordo com a carga horária desenvolvida pelo profissional, durante a vigência do curso.

4.3 As bolsas não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público, conforme disposto no § 3º do Art 9º, da Lei 12.523/2011, portanto, não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, dispensa ou licença por motivos de doença ou caso fortuito e força maior. Em todos os casos, o professor/bolsista deverá repor o horário perdido.

4.4 O valor da bolsa tomará por base o disposto nas Leis Nº 9.971/2012 (D.O de 28/12/2012) e Nº 10.039/2013 (D.O. de 11/06/2013) – conforme quadro seguinte:

FUNÇÃO	Valor da Bolsa (CH 25h)	QUALIFICAÇÃO
PROFESSOR BOLSISTA	R\$ 1.982,55	Portador de formação em nível superior em curso de bacharelado ou licenciatura plena ou tecnólogo.
	R\$ 2.119,28	Portador de formação em nível superior em curso de bacharelado ou licenciatura plena, acrescida de pós-graduação obtida em curso de especialização com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
	R\$ 2.734,57	Portador de formação em nível superior em curso de bacharelado ou licenciatura plena, acrescida de Mestrado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da dissertação.
	R\$ 3.554,92	Portador de formação em nível superior em curso de bacharelado ou licenciatura plena, acrescida de Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação de tese.

4.5 – Os candidatos que formalizarem termo de compromisso a luz do presente Edital serão enquadrados/remunerados na referência do título exigido como pré-requisito (licenciatura plena, bacharelado ou tecnólogo - nível IV) por um período de até 120 dias a contar da data início do exercício constante no termo de compromisso, até que toda a documentação seja auditada. Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição CANCELADA e o termo de compromisso CESSADO, e os documentos encaminhados a Corregedoria da SEDU para abertura de processo administrativo. Constatada a veracidade dos documentos, bem como se os títulos atendem as exigências do edital para enquadramento nos níveis/referência V, VI ou VII, a SEDU providenciará o pagamento retroativo a data início do exercício de acordo com o enquadramento a que faz jus.

4.6 – A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) é exclusiva do servidor efetivo.

4.7 – A carga horária de 25 horas constante no quadro acima serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE às necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública.

4.7.1 – O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida, será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.

4.7.2 – A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo da vigência do Termo de Compromisso

5 DAS VAGAS

5.1 Os candidatos selecionados por meio do processo seletivo regulamentado por este edital comporão cadastro de reserva a ser utilizado em acordo com a necessidade identificada em atendimento às características e às especificidades dos cursos técnicos no PRONATEC/MEDIOTEC oferecidos pela rede de ensino estadual.

5.2 O candidato selecionado para uma determinada Escola poderá ministrar aulas em outra, desde que não haja prejuízo das suas atividades em ambas as Escolas.

5.3 Do total das bolsas concedidas para cada área e para cada município durante o ano letivo de 2017, será respeitada a proporção de 20 X 1 para concessão de bolsa a candidatos portadores de deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br no período que se inicia às **10h do dia 21/06/2016 e se encerra às 17h do dia 28/06/2016.**

6.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

6.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, sendo o mesmo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato da inscrição, assim como em qualquer fase do processo.

6.3.1 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.4 A SEDU/GEGEP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

6.5 Cada candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições, devendo optar por 1 (uma) área de conhecimento e 1 (um) município em cada inscrição.

6.6 São requisitos para a inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pela função, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- IV. Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.
- V. Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal
- VI. Não estar em débito junto a Fazenda Pública Estadual
- VII. Não estar respondendo processo administrativo disciplinar

6.7 No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, áreas do conhecimento e municípios em que pretende atuar e se é portador de deficiência.

6.8 A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – inscrição: serão realizadas eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br e terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada área, dispostos nos anexos I e II deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA – Comprovação de títulos e formalização do termo de compromisso: divulgação do cronograma de chamada para o comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação pelo candidato, assim como documentos pessoais exigidos no Edital e ficha de inscrição. A formalização do termo de compromisso se dará de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

7.2 – Para fins deste processo seletivo considera-se experiência profissional:

a) experiência no cargo de professor na educação profissional, PRONATEC e no ensino superior (cursos de graduação) no período compreendido entre **MAIO/2007 a MAIO/2017.**

b) experiência no exercício da profissão conforme sua habilitação (curso superior usado como pré-requisito) no período compreendido entre **MAIO/2007 a MAIO/2017.**

7.3 – Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I – experiência profissional conforme descrito nas alíneas “a” e “b” do item 7.2, no período de **MAIO/2007 a MAIO/2017.**

II – qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título.

7.3.1 - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

7.3.2 - Somente será considerada como experiência profissional aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação exigida como pré-requisito.

7.3.3 - Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

7.4 - Para os professores que possuem 36 meses ou mais trabalhados na regência de classe na educação profissional e/ou PRONATEC na rede estadual de educação do Espírito Santo, no período acima citado, não será preciso informar o tempo de serviço no momento da inscrição e nem comprova-lo no momento da chamada. Os professores que possuem **menos** de 36 meses trabalhados na regência de classe na educação profissional e/ou PRONATEC na rede estadual de educação do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas deverão informar no ato da inscrição e comprova-lo no ato da chamada conforme item 7.4.1.

7.4.1 - A comprovação de experiência profissional no cargo de professor na educação profissional, PRONATEC, ensino superior e no exercício da profissão conforme sua habilitação, dar-se-á **exclusivamente** por meio de:

I - em órgão público:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de título, se for o caso ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

II - em empresa privada:

a) declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), se for o caso, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

7.4.1.1 - O candidato que estiver, por qualquer motivo, impedido de comprovar o tempo de serviço atendendo rigorosamente o exigido no item supracitado não deverá informar tal tempo no ato da inscrição, caso contrário será aplicado o disposto no item 7.9.2 deste Edital.

7.5 - Como qualificação profissional serão considerados: cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo II deste Edital.

7.6 - Os cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, da Lei 9971 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- **Res. N° 12/83; ou**

- **Res. N° 03/99; ou**

- **Res. CNE/CES N° 01/01; ou**

- **Res. CNE/CES N° 01/07; ou**

- **Res. CNE/CES N° 01/08; ou**

- **Res. CNE/CES N° 03/11; ou**

- **Res. CNE/CES N° 04/11; ou**

- **Res. CNE/CES N° 07/11; ou**

- **Res. CNE/CES 2/2014.**

7.6.1 - Os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

7.7 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação com aprovação do trabalho de conclusão de curso ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar;

III - cópia do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da

dissertação, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - cópia do diploma do curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com sua habilitação, com defesa e aprovação de tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

7.7.1 - Não será aceito protocolo de documento. Certidão ou declaração de graduação ou de pós-graduação será aceito apenas, na versão original ou em cópia autenticada em cartório.

7.7.1.1 - Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

7.7.2 - Os certificados de complementação pedagógica apresentados como pré-requisito deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive quanto a autorização da IES junto ao MEC para a sua oferta, bem como Portaria 014-R, publicada em 24/02/2016.

7.7.3 - Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei 5.580/98.

7.8 - A documentação a que se referem os Incisos de I a IV deste item, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento, ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.8.1 Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

7.9 - Serão computados os itens declarados no momento da inscrição, e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva, no momento da chamada e da formalização do termo de compromisso.

7.9.1 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará, SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO do processo de seleção.

7.9.2 - Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

7.9.3 - Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 9.1, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do termo de compromisso, o candidato será, automaticamente, RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

7.10- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada,

II - maior experiência profissional,

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.11 - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.selecao.es.gov.br.

7.11.1 - Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência comporão lista classificatória específica além da lista classificatória geral.

8 DA CHAMADA

8.1 A chamada inicial para escolha de vaga e formalização do termo de compromisso, para atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino, será determinada em cronograma a ser divulgado no site www.selecao.es.gov.br.

8.1.1 As chamadas sequenciais se darão conforme descrito no item 8.8.1.

8.2 Os professores bolsistas atuarão nos municípios escolhidos no ato da inscrição.

8.3 A chamada dos classificados será efetuada pela SRE, sob a coordenação de uma Comissão Regional, previamente estabelecida e deverá ser documentada em ata na qual serão registradas todas as ocorrências.

8.4 Para fins de atendimento à chamada, a efetuação de escolha de vagas e a formalização do termo de compromisso, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 9.1 do presente edital.

8.4.1 No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto dentro da data de validade.

8.4.2 Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 7.4, 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8 do presente edital.

8.4.2.1 Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências dos itens 7.4, 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8 o candidato estará DESCLASSIFICADO do processo seletivo, independente de já estar atuando.

8.4.2.2 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

8.4.2.3 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do processo seletivo independente de já ter assinado o Termo de compromisso ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Corregedoria da SEDU.

8.4.4 Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência, o candidato inscrito nessa condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

8.4.4.1 A inobservância do disposto no subitem 8.4.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 5.3 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

8.4.5 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

8.4.6 O candidato admitido na condição de deficiente perderá, automaticamente, sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

8.5 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo através de procurador legalmente habilitado.

8.5.1 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

8.5.2 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive, quanto ao reconhecimento da firma.

8.5.3 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização do termo de compromisso, não cabendo, em hipótese alguma, conferir-lhe a assunção do exercício.

8.5.4 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no Termo de Compromisso, esse instrumento será tornado sem efeito, e o candidato estará, SUMARIAMENTE, ELIMINADO do processo seletivo.

8.6 A desistência ou o não comparecimento do candidato implicará a sua RECLASSIFICAÇÃO automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.6.1 A desistência da escolha será documentada pela Comissão Regional e assinada pelo candidato desistente.

8.6.2 Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

8.7 Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar, após a efetivação da escolha.

8.8 Após a chamada inicial terá continuidade o procedimento de chamada com rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.

8.8.1 Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais as Superintendências Regionais de Educação – S.R.E's DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que as S.R.E's possam provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. As S.R.Es deverão estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.

8.9 Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

8.9.1 Na hipótese prevista no item 8.9, o candidato será reclassificado no final da listagem;

8.9.2 A ocorrência da situação prevista no item 8.9 será documentada pela comissão;

8.9.3 Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 8.9, será automaticamente cessada a bolsa, sendo, nesse caso, não permitida a reclassificação do candidato.

8.10 O candidato que receber a bolsa de que trata este Edital para atuar na Educação Profissional cursos PRONATEC, só poderá ministrar até 2 (duas) disciplinas por módulo.

8.10.1 Somente nos municípios em que já estiver esgotada a lista de candidatos, poderá ser aberta exceção à regra do item 8.10.

8.11 Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para conceder bolsa deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEDU, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na Lei.

9 - FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Para efeito de formalização do termo de compromisso ficam **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO DETALHADA GERADA PELO SISTEMA

II – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;

III – Carteira de Identidade (RG) com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

IV – Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

V – Comprovante de residência;

VI – Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (se possuir);

VII – Formação acadêmica/titulação, conforme Incisos de I a IV do item 7.7 deste Edital;

VIII - Comprovante de tempo de experiência profissional informado na inscrição, conforme item 7.4.1;

IX – Certidão de casamento;

X – Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA para os candidatos às disciplinas descritas no item 3.2 e anexo I deste Edital; (Este documento poderá ser apresentado em até 5 dias úteis após a assinatura do termo de compromisso. Caso o candidato não o apresente o termo de compromisso será tornado sem efeito e o candidato eliminado do processo seletivo.)

XI – Documentação comprobatória de atendimento à condição de portador de deficiência conforme subitem 8.4.4 deste edital.

XII – comprovante de nada consta da Fazenda Pública Estadual a ser retirada no endereço: http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

9.1.2 Os candidatos que possuem identidade provisória deverão apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada no ato da escolha.

9.2 Conforme Art.4º do Decreto 3478-R, o período de duração da bolsa será limitado à duração dos cursos PRONATEC na unidade escolar à qual o participante estiver vinculado, observado o limite máximo de 02 (dois) anos de recebimento ininterrupto, com avaliações anuais, para fins de revalidação.

9.2.1 A concessão de uma nova bolsa ao profissional beneficiário da Bolsa-Formação do PRONATEC que já a tenha recebido anteriormente será permitida após novo processo seletivo. (§ 1º, Art.4º do Decreto 3478-R)

9.2.2 O participante do Programa poderá ser desligado antes do prazo fixado, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, postura ou qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas no Edital ou em legislação específica. (§ 2º, Art. 4º do Decreto 3478-R)

10 - DAS IRREGULARIDADES

10.1 Eventuais irregularidades constantes do processo de seleção e formalização do termo de compromisso de professores em regime de concessão de bolsas serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria/SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº.46/94 (D.O. de 31/01/94).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

11.2 Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

11.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, determinado pela Superintendência Regional de Educação à qual o local de trabalho pleiteado esteja jurisdicionado, no ato de sua convocação, em atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência, sendo, automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

11.4 Os candidatos bolsistas na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e ao exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

11.4.1 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 11.4 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção da unidade escolar, sob a supervisão da Superintendência Regional de Educação

11.5 A avaliação de desempenho do professor bolsista na forma deste edital, quando for evidenciada, a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a suspensão imediata da bolsa concedida, respeitada a legislação vigente;

11.6 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

11.7 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a concessão da bolsa, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.8 O professor bolsista será dispensado de suas atividades automaticamente quando encerrado o prazo de validade da bolsa concedida ou, ainda, a pedido mediante justificativa ou a critério da autoridade competente, igualmente justificada.

11.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.10 De acordo com a legislação processual civil em vigor ficam eleita a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Vitória, 14 de junho de 2017.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Superior em Administração Pública - Superior em Administração - Superior em Gestão Comercial - Superior em Gestão da Qualidade - Superior em Gestão Financeira - Superior em Processos Gerenciais 	Barra de São Francisco Conceição da Barra Linhares Serra Vitória

Possibilidade de Disciplinas:

Empreendedorismo; Empreendedorismo, Mercado e Marketing; Gestão de Pessoas; Gestão e Ferramentas da Qualidade; Gestão Organizacional e Empreendedorismo; Gestão da Produção; Gestão Financeira e Custos; Gestão Organizacional Empresarial; Mapeamento de Processos; Modelos e Estruturas Empresariais; Organização de Empresas; Planejamento Estratégico da Qualidade; Projeto Integrador; Seminários Avançados; Visão Geral da Qualidade.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	<ul style="list-style-type: none"> - Superior em Ciências Contábeis - Superior em Gestão Comercial - Superior em Gestão Financeira 	Serra

Possibilidade de Disciplinas:

Auditoria da Qualidade; Contabilidade.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	<ul style="list-style-type: none"> - Superior em Gestão de Recursos Humanos - Superior em Relações Públicas - Superior em Recursos Humanos - Superior em Administração com ênfase em Recursos Humanos - Superior em Administração com Habilitação e/ou Especialização em Recursos Humanos 	Serra

Possibilidade de Disciplinas:

Gestão de pessoas para Qualidade.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
DIREITO E LEGISLAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Superior em Direito 	Conceição da Barra Serra Vitória

Possibilidade de Disciplinas:

Direito Aplicado à Segurança e Saúde do Trabalho; Legislação Turística- Ética e Cidadania; Normas Técnicas e Legislação Aplicada; Normatização e Legislação da Qualidade.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
ELETROTÉCNICA	<ul style="list-style-type: none"> - Superior em Controle e Automação* - Superior em Engenharia de Automação* - Superior em Engenharia Elétrica* <p>*Profissionais com Registro no CREA.</p>	Linhares Vitória

Possibilidade de Disciplinas:

Automação Predial e Industrial; Comandos Elétricos; Desenho Assistido por Computador; Desenho Básico Técnico; Eletricidade Básica; Eletricidade e Eletrônica; Eletrônica Analógica; Eletrônica Digital; Eletrônica Industrial; Iniciação à Prática Profissional; Instalações Elétricas Prediais; Manutenção Industrial; Máquinas Elétricas; Medidas Elétricas; Projetos Elétricos Industriais; Projetos Elétricos Residenciais.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
ESTATÍSTICA APLICADA	<ul style="list-style-type: none"> - Superior em Matemática - Superior em Estatística 	Serra

Possibilidade de Disciplinas:

Controle Estatístico de Processos.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
ÉTICA	- Superior em Filosofia - Superior em Sociologia - Superior em Ciências Sociais - Superior em Pedagogia	Barra de São Francisco Linhares Serra Vitória
Possibilidade de Disciplinas: Ética Profissional; Ética e Cidadania; Ética e Responsabilidade Social.		

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
GEOGRAFIA	- Superior em Geografia	Conceição da Barra
Possibilidade de Disciplinas: Geografia Turística, Cartografia e Meio Ambiente.		

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
HISTÓRIA	- Superior em História - Superior em Turismo	Conceição da Barra
Possibilidade de Disciplinas: História, Manifestações Populares e Museologia.		

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL TÉCNICO	- Superior em Letras com Habilitação em Português/Espanhol	Conceição da Barra
Possibilidade de Disciplinas: Espanhol Instrumental.		

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS TÉCNICO	- Superior em Letras com Habilitação em Português/Inglês - Superior em Inglês.	Barra de São Francisco Conceição da Barra Linhares Serra Vitória
Possibilidade de Disciplinas: Inglês Instrumental; Inglês Técnico.		

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
LÍNGUA PORTUGUESA	- Superior em Letras - Superior em Comunicação Social	Conceição da Barra Linhares Serra Vitória
Possibilidade de Disciplinas: Comunicação Empresarial; Comunicação Oral e Escrita; Português Instrumental.		

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
MATEMÁTICA APLICADA	- Superior em Matemática	Vitória
Possibilidade de Disciplinas: Matemática Aplicada.		

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
MECÂNICA	- Superior em Engenharia Mecânica* - Superior em Produção - Mecânica* *Profissionais com Registro no CREA.	Serra Vitória
Possibilidade de Disciplinas: CAD Aplicado à Mecânica; Desenho Técnico Aplicado à Mecânica; Elementos de Máquinas; Eletromecânica; Hidráulica e Pneumática; Manutenção e Lubrificação; Máquinas Operatrizes; Máquinas Térmicas; Metrologia; Organização, Sistemas e Métodos; Tecnologia dos Materiais; Tecnologia Mecânica.		

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
MEIO AMBIENTE	<ul style="list-style-type: none"> - Superior em Agronomia* - Superior em Biotecnologia - Superior em Ciências Agrárias* - Superior em Ciências Agrícolas - Superior em Ciências Biológicas - Superior em Ciências Naturais - Superior em Ecologia - Superior em Engenharia Sanitária e Ambiental* - Superior em Engenharia Ambiental* - Superior em Engenharia Florestal* - Superior em Engenharia Hídrica* - Superior em Gestão Ambiental - Superior em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável - Superior em Meio Ambiente - Superior em Planejamento Ambiental - Superior em Recursos Florestais* - Superior em Saneamento Ambiental* <p>*Profissionais com Registro no CREA.</p>	Serra Vitória
<p>Possibilidade de Disciplinas: Gestão Ambiental; Proteção ao Meio Ambiente.</p>		

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
MULTIMÍDIA	<ul style="list-style-type: none"> - Superior em Desenho Industrial - Superior em Produção em Multimídia - Superior em Design Audiovisual - Superior em Comunicação - Superior em Publicidade - Superior em Produção Audiovisual - Superior em Produção - Superior em Jornalismo - Superior em Cinema - Superior em Comunicação Social - Audiovisual 	Vitória
<p>Possibilidade de Disciplinas: Animação 3D; Design de Interface e Usabilidade; Modelagem Textura e Iluminação 3D; Captação de Áudio e Vídeo; Edição de Áudio e Vídeo; Produção e Efeitos Especiais em Vídeo; Desenho Vetorial; Roteiro Multimídia; Criação e Editoração de Imagem.</p>		

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
NUTRIÇÃO E GASTRONOMIA	<ul style="list-style-type: none"> - Superior em Nutrição - Superior em Engenharia de Alimentos* - Superior em Economia Doméstica - Superior em Alimentos* - Superior em Gastronomia. <p>*Profissionais com Registro no CREA</p>	Conceição da Barra
<p>Possibilidade de Disciplinas: Gastronomia Local, Regional e Manipulação de Alimentos e Bebidas.</p>		

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
PSICOLOGIA	<ul style="list-style-type: none"> - Superior em Psicologia 	Conceição da Barra
<p>Possibilidade de Disciplinas: Psicologia Organizacional e Relações interpessoais.</p>		

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
------	---------------	-----------

SEGURANÇA DO TRABALHO	<ul style="list-style-type: none"> - Superior em Engenharia com habilitação e/ou especialização em Segurança do Trabalho. * - Superior em Segurança no Trabalho * - Superior em Arquitetura com Habilitação e/ou especialização em Segurança do Trabalho <p>*Profissionais com registro no CREA</p>	Serra Vitória
------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

Possibilidade de Disciplinas:

Ciências Aplicadas Matemática e Naturais; Ergonomia; Fundamentos da Segurança do Trabalho no Setor Naval, Industrial, Rural e Construção Civil; Higiene Ocupacional; Prevenção de Doenças Profissionais; Prevenção e Combate a Incêndios e Explosões; Prevenção e Controle de Riscos; Primeiros Socorros; Saúde Ocupacional; Segurança e Saúde do Trabalho; Segurança, Meio Ambiente e Saúde; Segurança do Trabalho; Técnicas de Prevenção e Combate a Sinistros.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
TECNOLOGIA	<ul style="list-style-type: none"> - Superior em Administração com ênfase em Análise de Sistema - Superior em Análise de Sistemas - Superior em Desenvolvimento e Análise de Sistemas - Superior em Banco de Dados - Superior em Desenvolvimento de Sistemas - Superior em Ciência da Computação - Superior em Engenharia da Computação* - Superior em Gestão da Informação. - Superior em Gestão da Tecnologia da Informação. - Superior em Informática - Superior em Jogos Digitais - Superior em Processamento de Dados - Superior em Redes de Computadores* - Superior em Redes de Computação* - Superior em Segurança da Informação. - Superior em Sistemas de Informação - Superior em Sistemas para Internet - Superior em Matemática Aplicada à Computação - Superior em Computação - Superior em Tecnologia da Informação e Comunicação <p>*Profissionais com Registro no CREA</p>	Barra de São Francisco Conceição da Barra Linhares Serra Vitória

Possibilidade de Disciplinas:

Administração de Redes; Administração e Sistemas Operacionais de Redes; Algoritmo e Lógica de Programação; Análise e Projetos de Sistemas; Aplicativos Básicos; Aplicativos Computacionais; Arquitetura e Projeto de Redes; Arquitetura de Computadores; Banco de Dados; Cabeamento Estruturado; Design Gráfico; Dispositivo de Rede; Editoração de Imagens; Fundamentos de Hardware; Fundamentos de Redes; Gerenciamento de Projetos; Gestão de Tecnologia da Informação; Informática Aplicada; Informática Básica Aplicada; Instalação de Computadores; Instalação e Configuração de Redes Sem Fio; Instalação de Redes de Computadores; Instalação e Manutenção de Computadores; Instalação, Manutenção e Suporte; Introdução a Informática e aplicativos Computacionais; Introdução a Redes; Linguagem de Programação Orientada a Objetos; Linguagem de Programação; Lógica de Programação; Lógica Computacional; Orientação de projetos de Programação; Programação e Web Design; Programação Orientada a Objetos; Programação para Web; Projeto de redes e Instalações; Projeto de Redes de Computadores; Projeto de Redes; Projetos de Sistemas; Redes, Protocolos e Segurança da Informação; Segurança da Informação; Segurança de Administração de Redes; Script para Redes; Sistema de Comunicação de Dados; Sistemas Operacionais de Redes; Sistemas Operacionais; Técnicas de Design e Comunicação Visual; Técnicas de Design e Web; Tecnologia de Informação; Tecnologia da Informação e Inovações.

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
TURISMO E HOSPEDAGEM	<ul style="list-style-type: none"> - Superior em Turismo - Superior em Gestão de Turismo - Superior em Eventos - Superior em Hospitalidade e Lazer - Superior em Hotelaria - Superior em Marketing 	Conceição da Barra

Possibilidade de Disciplinas:

Eventos, Recreação e Lazer Turístico; Organização de Roteiros Turísticos; Técnicas de Transporte e Guiamento Turístico-Primeiros Socorros; Turismo, Hotelaria e Hospitalidade.

*** Para fins deste processo seletivo o nível Superior compreende Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo.**

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I- TEMPO DE SERVIÇO (Professores que possuem 36 meses ou mais trabalhados na regência de classe na educação profissional e/ou PRONATEC na rede estadual de educação do Espírito Santo, não precisam informar o tempo de serviço. Os professores que possuem menos de 36 meses trabalhados na regência de classe na educação profissional e/ou PRONATEC na rede estadual de educação do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas DEVERÃO informar no ato da inscrição.)	PESO (máximo de 36 meses – 18 pontos)
Tempo de serviço como professor regente na educação profissional e/ou PRONATEC, no período de MAIO/2007 a MAIO/2017.	0,5 por mês trabalhado

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 36 meses – 10,8 pontos)
Tempo de serviço como professor regente no ensino superior (cursos de graduação) no período de MAIO/2007 a MAIO/2017.	0,3 por mês trabalhado

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

III- TEMPO DE SERVIÇO NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO CONFORME SUA HABILITAÇÃO (CURSO SUPERIOR USADO COMO PRÉ-REQUISITO) NO PERÍODO DE MAIO/2007 a MAIO/2017. O CANDIDATO DEVERÁ INFORMAR ESTE TEMPO DE SERVIÇO NO ATO DA INSCRIÇÃO.	PESO (máximo 09 pontos)
06 meses a 12 meses	03 pontos
13 meses a 24 meses	06 pontos
25 meses a 36 meses	09 pontos

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área da Educação e/ou área afim que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da tese;	10
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área da Educação e/ou área afim que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da dissertação;	07
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização na área da Educação e/ou área afim que esteja relacionada com a sua habilitação, com a aprovação do trabalho de Conclusão de Curso;	05